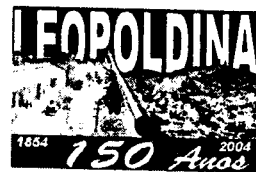


PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



LEI Nº 3.609/2004.

AUTORIZA A PREFEITURA DE LEOPOLDINA A CRIAR CARGO NO SEU QUADRO DE EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Leopoldina autorizada a criar no Quadro de Efetivos o cargo de Auxiliar de Radiologia, carga horária de 24 horas semanais, padrão grau 5A, 02 (duas) vagas, escolaridade 2º grau completo e curso de Auxiliar de Radiologia.

Parágrafo único – São atribuições do profissional a que se refere o caput deste artigo auxiliar nas revelações dos filmes de raios-X.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de junho de 2004;
150º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


SÉRGIO NOGUEIRA CAMACHO
Secretário Municipal de Saúde

36600